



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

LEI MUNICIPAL Nº 211, de 05 de agosto de 1975.

EMENTA: Cria o Centro Comunitário de Machados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o Centro Comunitário de Machados, com sede na cidade do mesmo nome.

ART. 2º - As atribuições específicas da Instituição é o aprimoramento social da população do Município de Machados, nos diversos setores da atividade humana.

ART. 3º - Os Diretores do Centro Comunitário serão escolhidos pelo Prefeito do Município, e que regerão os destinos da Entidade em caráter de Diretores em Comissão.

ART. 4º - Os membros da Diretoria estão proibidos de receber vencimentos e lucros de qualquer espécie.

ART. 5º - Poderá o Centro Comunitário, através de sua Diretoria elaborar convênios com Secretarias do Estado e os mais diversos Órgãos Estaduais e Federais, e perceber subvenções, visando promover cursos profissionalizantes e de orientação Social.

ART. 6º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 1975.



a) Manuel Plácido da Silva.

-PREFEITO-